

QUESITOS PARA SEREM RESPONDIDO PELO PERITO

- a) Se a etiologia ou origem causal das lesões existentes na pessoa do autor é compatível com acidente com veículo automotor de via terrestre?
 - b) Quais as lesões ou disfunções ocorridas?
-
- c) Nos termos do art. 3º, *caput¹*, da Lei nº 6.194/1974, se há **invalidez permanente**, isto é, **dano(s) anatômico e/ou funcional definitivo(s) (sequelas), não passível(is) de reversão terapêutica**, descrevendo-o(s) então detalhadamente;
 - d) Qual(is) o(s) segmento(s) corporal(s) atingidos? Percentual em desfavor do órgão vinculado?
 - e) Nos termos do art. 3º, § 1º², da Lei nº 6.194/1974, incluído pela Lei nº 11.945/2009, bem como da respectiva tabela anexa que acompanha esta lei, se a **invalidez permanente foi total** (repercussão na íntegra do patrimônio físico e/ou mental) ou **parcial** (repercussões em partes de membros superiores e inferiores);
 - f) Em caso de invalidez total, **quais os segmentos corporais atingidos, nos termos da referida tabela anexa?**
 - g) De acordo com o art. 3º, § 1º, incisos I e II ³, da Lei nº 6.194/1974, **em caso de invalidez parcial**, se ocorreu **invalidez parcial completa, atingindo de forma completa** todo um segmento corporal (ou mais de um), ou **invalidez parcial incompleta**, atingindo de forma **incompleta**, descrevendo-o(s) então detalhadamente;
 - h) De acordo com esse citado inciso II, da Lei nº 6.194/1974, bem como da respectiva tabela anexa, **em caso de invalidez parcial incompleta**, se a **repercussão da lesão na anatomia e/ou funcionalidade do segmento corporal foi intensa (75%), média (50%), leve (25%) ou residual (10%)**;
 - i) Finalmente, **se, eventualmente, a lesão segmentar foi de tal monta que atingiu a funcionalidade de todo o respectivo membro** (Ex: Invalidez permanente em *ombro* comprometedora da funcionalidade de todo o *membro superior*; Invalidez permanente em *joelho* ou *tornozelo* comprometedora da funcionalidade de todo o *membro inferior*, etc.).



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Francisco Souto da Silva Paiva, brasileiro(a)-Solteiro, portador do RG nº 315 2015, e do CPF nº 101.122.924-29, residente na RUA: Manoel Vilela Lavor 386, BAIRRO: Alvalacô IV, cidade Mossoró - Rio Grande do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN 7.469, podendo ser intimada na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na Comarca Mossoró -RN, podendo a outorgada, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação, apresentar recurso e contra razões, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 10 /06 /2020.

Outorgante: Francisco Souto da Silva Paiva

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

FIRMADA NA LEI N° 7.115/83.

Francisco Souto da Silva Paiva brasileiro.(a), Solteiro (a),
vendedor, portador do CPF n. 101.122.924-29 - , podendo ser
intimado (a) no (a) Rua Manoel Vilas Lobos n. 386, Bairro -
Aldeia IV, Morro -RN.DECLARA, sob as penas da lei
que é isento de declarar imposto de renda, não dispõe de qualquer meio financeira que
lhe possibilite pagar custas e demais emolumentos judiciais . Firma a presente declaração
nos termos- conforme previsto na Lei 7.115/83. Estou ciente das sanções
administrativas, penais e cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro
o presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Morro -RN, em 10/06 2020.

Declarante: Francisco Souto da Silva Paiva

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
Falso reconhecimento de firma ou letra.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
COM CLAUSULA "AD EXITUM"

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Francisco Sander da Silva Paiva, brasileiro(a) Solteiro, condutor, portador do CPF: 101.122.924-29, residente na Rua: Morro Vila Lobo, 386, Bairro: Alôlicas IV, cidade Mossoró RN, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

- 1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoró - RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;
- 2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa;
- 3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "ad exitum";
- 4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 30% (TRINTA POR CENTO) sob o valor da causa;
- 5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..
Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.
Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 10 / 06 / 2020.

Contratante: Francisco Sander da Silva Paiva

Contratado:

OAB/7469

Testemunhas: Samzy Alves Machado da Silva
CPF nº 119.527.884-38.

Testemunhas:

CPF nº



TERMO DE DECLARAÇÃO DE POBREZA

Francisco Sant'ana da Silva Paiva brasileiro.(a), Solteiro (a),
Vindedor, portador do CPF n. 101.122.924-29 -, podendo ser
intimado (a) no (a) Rua Meireles vilas Lelos n. 386, Bairro -
Avaliação IV, Morroá -RN. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50,
que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas
processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de Morroá -
RN. Afirma ainda ser conheededor das sâncções penais, caso a presente não retrate a verdade dos
fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Morroá -RN em 10 / 06 /2020.

Declarante: Francisco Sant'ana da Silva Paiva

1ª Testemunha: Sarney Alves Medeiros da Silva.

CPF nº 119.527.984 -18

Residente- Rua: Meireles vilas Lelos. n=386, Avaliação IV.

2ª Testemunha: _____.

CPF nº _____ - _____

Residente- _____

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.





DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. n° 879, de 12 de Julho de 1993) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
.....
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR		
.....
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR		
.....
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR		
.....
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR		

06

CONTRATO DE TRABALHO

ADISMO COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

CNPJ: 24.755.072/0001-07

End: AV JOAO DA ESCÓSSIA, 1515

Bairro: NOVA BETANIA CEP: 59.607-330

Município: MOSSORÓ UF: RN

Esp.Estab: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Cargo: VENDEDOR(A)

CBO: 521110

Data Admissão: 12/09/2016

Registro N°: 11

Matrícula:

Remuneração Específica: R\$ 915,00
(novecentos e quinze reais) mensal.

João Fraga ADISMO COMÉRCIO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS LTDA - ME
ADISMO COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
CNPJ 24.755.072/0001-07

ASS. DO EMPREGADOR OU A RGUE C/ TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA: 08	DE 2018
ADISMO COMÉRCIO DE MATERIAIS	
ESPORTIVOS LTDA - ME	
CNPJ 24.755.072/0001-07	
COM. DISPENSA CD N°:	
FGTS N° DA CONTA:	

07

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: 04.438.641/0007-79
CGC/CNPJ/CEI: Mamanguape Calçados e Acessórios Ltda.
ENDEREÇO: R. Cel. Gurgel, 106
CENTRO - CEP 59.600-200
MUNICÍPIO: MOSSORÓ-RN.UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO: Comercial
CARGO: Vendedor
CBO N°: 521110

DATA DE ADMISSÃO: 12 DE novembro DE 2018
REGISTRO N°: 03 FLS / FICHA: 16
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1005,00 (Um mil reais) *(varios reais) 000 mil*

1º. Mamanguape Calçados e Acessórios Ltda.

DATA DE SAÍDA: DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A RGUE C/ TESTEMUNHA

1º. 2º

COM. DISPENSA CD N°:

FGTS N° DA CONTA:

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR:
CGC/CNPJ/CEI:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
ESP. DO ESTABELECIMENTO:
UF:
CARGO:
CBO N°:

DATA DE ADMISSÃO: DE DE
REGISTRO N°: FLS / FICHA:
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA:

ASS. DO EMPREGADOR OU A RGUE C/ TESTEMUNHA

1º. 2º

DATA DE SAÍDA: DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A RGUE C/ TESTEMUNHA

1º. 2º

COM. DISPENSA CD N°:

FGTS N° DA CONTA:

09





Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 11/06/2020 10:51:06
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061110510668000000054479368>
Número do documento: 20061110510668000000054479368

Num. 56673899 - Pág. 1

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

COSERN

NOTA FISCAL → FATURA → CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Marmoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20065199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE		ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA						
FRANCISCO SANT CLER DA SILVA		RUA MAESTRO VILA LOBOS 388						
CPF: 101 122 924-29		ABÓLICAO/ÁREA URBANA MOSSORÓ RN 59614-050						
CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL RESIDENCIAL Monofásico		CONTA CONTRATO ISSUANO 7012114405 04/2020						
Nº DA NOTA FISCAL 041073128	SÉRIE UNICA	DATA DE EMISSÃO 22/04/2020	DATA DE VENCIMENTO 29/04/2020					
APRESENTAÇÃO 22/04/2020	Nº DO CLIENTE 8011236726	Nº DA NOTA FISCAL 470499	DATA PARA PAGAR Fatura 21/05/2020					
TOTAL DA FATURA 221,70								
DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL								
Consumo Ativo(kWh)-TUSD Consumo Ativo(kWh)-TE Contrib. Ium. Pública Municipal Multa por atraso-NF 039546492 - 21/03/20 Juros por atraso-NF 039546492 - 21/03/20 Atualização IGPM-NF 039546492 - 21/03/20	QUANTIDADE 300,0000000 300,0000000	PREÇO (R\$) 0,33371773 0,32875114	VALOR (R\$) 100,11 98,82 18,19 3,58 0,59 0,60					
TOTAL DA FATURA 221,70								
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL								
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO CAT	DATA 21-03-2020	ANTERIOR LEITURA 26.625,00	ATUAL DATA 22-04-2020 LEITURA 26.926,00	Nº DE DIAS 32	CONSTANTE 1,00000	AJUSTE	CONSUMO (kWh) 300,00
COMPOSIÇÃO DO CONSUMO								



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PÓLICIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 008434/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 27/03/2019 13:31 Data/Hora Fim: 27/03/2019 13:44
Delegado de Polícia: Valtair Camilo de Paiva

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 25/03/2019 09:10

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)

Logradouro: rua- Dracon de albuquerque

Bairro: Abolição

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
20005: Acidente Com Lesões	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: FRANCISCO SANT CLER DA SILVA PAIVA (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:RN - Almino Afonso Sexo: Masculino Nasc: 21/04/1995
Profissão: Vendedor
Estado Civil:Solteiro(a)
Nome da Mãe: Helenimar Mariano da Silva Paiva Nome do Pai: Jose Eugenio de Paiva

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 3152015

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: rua- maestro vilas lobo

Nº: 1386

Bairro: abolição-IV

Telefone: (84) 9705-8460 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
Placa ote-3772	Renavam 526936991
Número do Chassi 9c6ke1500d0073443	Ano/Modelo Fabricação 2012/2013
Cor azul	UF Veículo Rio Grande do Norte
Município Veículo Mossoró	Marca/Modelo yamaha ybr 125
Veículo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade
Situação Envolvido	

Nome Envolvido	Envolvimentos
Francisco Sant Cler da Silva Paiva	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

o declarante relata que conduzia seu veículo, no local e data acima, quando de repente teve falhas mecânicas, quando

Delegado de Polícia Civil:Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Regina Fátima Santos
Data de Impressão: 27/03/2019 13:44
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 008434/2019

perdeu o controle e caiu, sofreu lesões e veio solicitar o presente para fins de seguro DPVAT, junto a empresa Lider.Nada mais disse.

ASSINATURAS


Regina Fátima Santos
Responsável pelo Atendimento


Francisco Sant Cler da Silva Paiva

(Comunicante / Vítima)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) Vítima(a) responsável pelas informações acima assentadas e cliente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que del origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."





SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 4394/2015

Admissão: 25/03/2019 12:07:36

27K

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - VERDE

paciente:36459 - FRANCISCO SANTO CLER DA SILVA PAIVA (23 a 11 m 4 d)

lascimento: 21/04/1995 Natural: ALMINO AFONSO BRASIL Sexo: M Cor: PARD

Natura: A Revista da UFSC | ISSN: 2179-213X | DOI: 10.1590/2179-213X/natura.v15n1e10003 | Prof.: CPF: 10112292429

Pai: JOSE ALGENIR PAIVA

ogradouro: MAESTRO VILA LOBOS, 396

ICAO

Cidade: MOSSORÓ

EP: 5901-030
Telefone: 84 97058460

Compt:

Motivo (alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO

Tipo: NÃO REGULADO

origem: FAMILIA

*Empresa:

DBS:		Classificação: 25/03/2019 12:00:09	PESO:						
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: QUEDA DE MOTO HOJE(SIC).DOR E LIMITAÇÃO DE MOVIMENTO EM JOELHO E

Hora: :

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MELO
ESTÁ CONFORME O ORIGEM
SAME MOSSORÓ

SAME / ARQUIVO

Diagn. Inicial:

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

ABIA: () Decisão médica () Transferindo () Evacuação () Outro: _____ Médico: _____

*Gerado via SX por ANTONIO HELO DA SILVA | Impresso em 25 de Março de 2019.

Dr. ANDREW CARIBBAR
ORTOPEDIA / THAUMBAR
CAM 1.161-RN



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 11/06/2020 10:51:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061110510781500000054479374>
Número do documento: 20061110510781500000054479374

Num. 56673905 - Pág. 1



INSTITUTO DE ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA DE MOSSORÓ

RECEITUÁRIO

Franco S. da C. da Silvam

CPA joelho L- Anatomia Genit
ADM, Montanha - 20 reunião

CIP M285

Dr. Géthámero Garcia Rigolin
Ortopedista / Traumatologista
CRM/RN 11051 / TBOF 13541

(21) 04119

www.iotmossoro.com.br
(84) 4109-0208 / 99700-5408
Rua Duodécimo Rosado, 1430, Nova Betânia - Mossoró - RN
CEP: 59607-020



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 11/06/2020 10:51:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061110510781500000054479374>
Número do documento: 20061110510781500000054479374

Num. 56673905 - Pág. 2



Nome do Paciente: FRANCISCO SANT CLER DA SILVA PAIVA

Número do Atendimento: 108351

Data de Nascimento: 21/04/1995

Data do Exame: 10/04/2019

Convênio: -

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO ESQUERDO

Técnica:

quisição com sequências ponderadas em T1, T2 e DP, algumas com saturação da gordura, parelho de campo fechado e 1,5 Tesla.

bs.: O CD anexo contém todas as sequências realizadas no exame.

Análise:

s seguintes aspectos foram observados:

Inúmeras áreas de edema nos côndilos femorais e tibiais, de aspecto inespecífico. Patela em topografia habitual com o joelho em extensão.

Investimento condral da patela e da tróclea femoral com espessura e sinal preservados. Meniscos medial e lateral com morfologia e sinal conservados.

tiramento/ruptura parcial do ligamento cruzado anterior sem descontinuidade completa das suas fibras, ligamentos cruzado posterior, colaterais, trato ilíio-tibial, tendão quadriceps e ligamento patelar com espessura e sinal preservados.

quena quantidade de líquido intra-articular, sem sinovite.

Sinovite/hematoma infiltrativo no subcutâneo da região pré patelar, sem coleções drenáveis.

Músculos musculares preservados.

Foram observadas formações císticas na fossa poplítea.

Impressão Diagnóstica:

Inúmeras áreas de edema nos côndilos femorais e tibiais de aspecto inespecífico.

Ligamento/ruptura parcial do ligamento cruzado anterior.

Sinovite/hematoma infiltrativo no subcutâneo da região pré patelar.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Laudado Por:

FABIANA M. DE FREITAS T. VILLAÇA
CRM-RN 5612 / RADIOLOGISTA

Rua Dr. João Marcelino, 1901 - Nova Betânia - Mossoró/RN - (84) 3315-2800



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 11/06/2020 10:51:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061110510781500000054479374>
Número do documento: 20061110510781500000054479374

Num. 56673905 - Pág. 3



RECEITUÁRIO

INSTITUTO DE ORTOPÉDIA E
TRAUMATOLOGIA DE MOSSORÓ

Franca S. da Silvam

CRT joelho R - Artroscopia

No ATM, Hospital - 20 reais

CIA: M2S 5

[Handwritten signature]

(21) 04119

www.iotmossoro.com.br

(84) 4109-0208 / 99700-5408

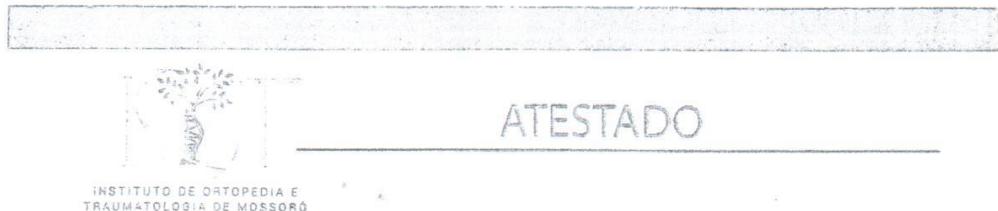
Rua Duodécimo Rosado, 1430 Nova Betânia - Mossoró - RN

CEP: 59607-020



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 11/06/2020 10:51:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061110510781500000054479374>
Número do documento: 20061110510781500000054479374

Num. 56673905 - Pág. 4



Atesto para devidos fins que Jeannele Santi Gia
Jeannele Santi Gia, esteve em consulta médica
no dia de hoje, das — h às — h, e necessita de afastamento
de suas atividades por (1) dia(s).

CID: 277.100 - 002

12 de 04 de 2019

Jeannele Santi Gia
Assinatura

www.iotmossoro.com.br
(84) 4109-0208 / 99730-3408
Rua Duodécimo Rosado, 1430, Nova Betânia - Mossoró - RN
CEP: 59607-020





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o segurado José Santos da Cunha

foi examinado nesta Unidade às _____ horas, necessitando
de 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho, a partir
desta data.

S354

Aracaju - SE
LOCALIDADE E DATA

Ass. Dr. Antônio Góis
ASS. DO MÉDICO E CARIMBO COM CRM

Dr. Antônio Góis
ORTOPEDISTA TRAMATÓLOGA
CRM 1.161-RN

NOTA: Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86
do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/03/67 e será
expedido para justificatividade de 1 a 15 dias de afastamento do
trabalho.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o segurado Felipe SANTOS CERQUEIRA

55164 60168

foi examinado nesta Unidade às _____ horas, necessitando
de 02 (55168) dias de afastamento do trabalho, a partir
desta data.

5334

WMO-55016 260312
LOCALIDADE E DATA

Assinatura
ASS. DO MÉDICO E CARIMBO COM CRM

Dr. Antônio Pinheiro de A. Neto
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM 1.161-RN

NOTA: Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86
do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/03/67 e será
expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do
trabalho.





**GUIA DE SERVIÇO PROFISSIONAL / SERVIÇO AUXILIAR DE
DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SPI/SADT**

2- Nº Guia no Prestador

**GUIA DE SERVIÇO PROFISSIONAL / SERVIÇO AUXILIAR DE
DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SP/SADT**

2 - Nº Guia no Prestador

1 - Registº AMS	3 - Número da Guia Principal
34840-6	

4 - Data de Autorização

5 - Série

6 - Data da Validade da Série

7 - Número da Guia Atribuído pela Operadora

8 - Nome da Corrida

9 - Nome do Consultante

10 - Nome

11 - Cartão Nacional de Saúde

12 - Atendimento à

13 - Códº na Operadora

14 - Nome do Contabilizado

15 - Nome do Profissional Solicitante

16 - Conselho Profissional

17 - Número no Conselho

18 - UF

19 - Código CBO

20 - Assinatura do Profissional Solicitante

21 - Conselho do Profissional

22 - Data da Solicitação

23 - Indicação Clínica

24 - Código do Procedimento

25 - Descrição

26 - Código do Procedimento

27 - Descrição

28 - Código do Procedimento

29 - Descrição

30 - Nome do Consultado

31 - Nome do Consultante

32 - Tipo de Atendimento

33 - Indicação de Acidente (acidente ou doença relacionada)

34 - Tipo de Consulta

35 - Motivo da Encerramento do Atendimento

36 - Data, Série, Nº Guia, Ano

37 - Data, Série, Nº Guia, Ano

38 - Data, Série, Nº Guia, Ano

39 - Data, Série, Nº Guia, Ano

40 - Código do Procedimento

41 - Descrição

42 - Qtd.

43 - Min.

44 - Max.

45 - Fator Red./Aveç.

46 - Valor Unitário (R\$)

47 - Valor Total (R\$)

48 - Código CNES

49 - Código CBO

50 - Código CNP

51 - Código CRM

52 - Código CRF

53 - Código CRB

54 - Código CBO

55 - Código CRM

56 - Código CRF

57 - Código CRB

58 - Código CBO

59 - Código CRM

60 - Código CRF

61 - Código CRB

62 - Total de RX/OPRE (R\$)

63 - Total de Medicamentos (R\$)

64 - Total de Gases Medicinais (R\$)

65 - Total Geral (R\$)

66 - Total de Rx (R\$)

67 - Autorização do Beneficiário ou Responsável

68 - Assinatura do Consultado

69 - Assinatura da Consultante

70 - Assinatura do Consultado

71 - Assinatura da Consultante

72 - Assinatura do Consultado

73 - Assinatura da Consultante

74 - Assinatura do Consultado

75 - Assinatura da Consultante

76 - Assinatura do Consultado

77 - Assinatura da Consultante

78 - Assinatura do Consultado

79 - Assinatura da Consultante

80 - Assinatura do Consultado

81 - Assinatura da Consultante

82 - Assinatura do Consultado

83 - Assinatura da Consultante

84 - Assinatura do Consultado

85 - Assinatura da Consultante

86 - Assinatura do Consultado

87 - Assinatura da Consultante

88 - Assinatura do Consultado

89 - Assinatura da Consultante

90 - Assinatura do Consultado

91 - Assinatura da Consultante

92 - Assinatura do Consultado

93 - Assinatura da Consultante

94 - Assinatura do Consultado

95 - Assinatura da Consultante

96 - Assinatura do Consultado

97 - Assinatura da Consultante

98 - Assinatura do Consultado

99 - Assinatura da Consultante

100 - Assinatura do Consultado

101 - Assinatura da Consultante

102 - Assinatura do Consultado

103 - Assinatura da Consultante

104 - Assinatura do Consultado

105 - Assinatura da Consultante

106 - Assinatura do Consultado

107 - Assinatura da Consultante

108 - Assinatura do Consultado

109 - Assinatura da Consultante

110 - Assinatura do Consultado

111 - Assinatura da Consultante

112 - Assinatura do Consultado

113 - Assinatura da Consultante

114 - Assinatura do Consultado

115 - Assinatura da Consultante

116 - Assinatura do Consultado

117 - Assinatura da Consultante

118 - Assinatura do Consultado

119 - Assinatura da Consultante

120 - Assinatura do Consultado

121 - Assinatura da Consultante

122 - Assinatura do Consultado

123 - Assinatura da Consultante

124 - Assinatura do Consultado

125 - Assinatura da Consultante

126 - Assinatura do Consultado

127 - Assinatura da Consultante

128 - Assinatura do Consultado

129 - Assinatura da Consultante

130 - Assinatura do Consultado

131 - Assinatura da Consultante

132 - Assinatura do Consultado

133 - Assinatura da Consultante

134 - Assinatura do Consultado

135 - Assinatura da Consultante

136 - Assinatura do Consultado

137 - Assinatura da Consultante

138 - Assinatura do Consultado

139 - Assinatura da Consultante

140 - Assinatura do Consultado

141 - Assinatura da Consultante

142 - Assinatura do Consultado

143 - Assinatura da Consultante

144 - Assinatura do Consultado

145 - Assinatura da Consultante

146 - Assinatura do Consultado

147 - Assinatura da Consultante

148 - Assinatura do Consultado

149 - Assinatura da Consultante

150 - Assinatura do Consultado

151 - Assinatura da Consultante

152 - Assinatura do Consultado

153 - Assinatura da Consultante

154 - Assinatura do Consultado

155 - Assinatura da Consultante

156 - Assinatura do Consultado

157 - Assinatura da Consultante

158 - Assinatura do Consultado

159 - Assinatura da Consultante

160 - Assinatura do Consultado

161 - Assinatura da Consultante

162 - Assinatura do Consultado

163 - Assinatura da Consultante

164 - Assinatura do Consultado

165 - Assinatura da Consultante

166 - Assinatura do Consultado

167 - Assinatura da Consultante

168 - Assinatura do Consultado

169 - Assinatura da Consultante

170 - Assinatura do Consultado

171 - Assinatura da Consultante

172 - Assinatura do Consultado

173 - Assinatura da Consultante

174 - Assinatura do Consultado

175 - Assinatura da Consultante

176 - Assinatura do Consultado

177 - Assinatura da Consultante

178 - Assinatura do Consultado

179 - Assinatura da Consultante

180 - Assinatura do Consultado

181 - Assinatura da Consultante

182 - Assinatura do Consultado

183 - Assinatura da Consultante

184 - Assinatura do Consultado

185 - Assinatura da Consultante

186 - Assinatura do Consultado

187 - Assinatura da Consultante

188 - Assinatura do Consultado

189 - Assinatura da Consultante

190 - Assinatura do Consultado

191 - Assinatura da Consultante

192 - Assinatura do Consultado

193 - Assinatura da Consultante

194 - Assinatura do Consultado

195 - Assinatura da Consultante

196 - Assinatura do Consultado

197 - Assinatura da Consultante

198 - Assinatura do Consultado

199 - Assinatura da Consultante

200 - Assinatura do Consultado

201 - Assinatura da Consultante

202 - Assinatura do Consultado

203 - Assinatura da Consultante

204 - Assinatura do Consultado

205 - Assinatura da Consultante

206 - Assinatura do Consultado

207 - Assinatura da Consultante

208 - Assinatura do Consultado

209 - Assinatura da Consultante

210 - Assinatura do Consultado

211 - Assinatura da Consultante

212 - Assinatura do Consultado

213 - Assinatura da Consultante

214 - Assinatura do Consultado

215 - Assinatura da Consultante

216 - Assinatura do Consultado

217 - Assinatura da Consultante

218 - Assinatura do Consultado

219 - Assinatura da Consultante

220 - Assinatura do Consultado

221 - Assinatura da Consultante

222 - Assinatura do Consultado

223 - Assinatura da Consultante

224 - Assinatura do Consultado

225 - Assinatura da Consultante

226 - Assinatura do Consultado

227 - Assinatura da Consultante

228 - Assinatura do Consultado

229 - Assinatura da Consultante

230 - Assinatura do Consultado

231 - Assinatura da Consultante

232 - Assinatura do Consultado

233 - Assinatura da Consultante

234 - Assinatura do Consultado

235 - Assinatura da Consultante

236 - Assinatura do Consultado

237 - Assinatura da Consultante

238 - Assinatura do Consultado

239 - Assinatura da Consultante

240 - Assinatura do Consultado

241 - Assinatura da Consultante

242 - Assinatura do Consultado

243 - Assinatura da Consultante

244 - Assinatura do Consultado

245 - Assinatura da Consultante

246 - Assinatura do Consultado

247 - Assinatura da Consultante

248 - Assinatura do Consultado

249 - Assinatura da Consultante

250 - Assinatura do Consultado

251 - Assinatura da Consultante

252 - Assinatura do Consultado

253 - Assinatura da Consultante

254 - Assinatura do Consultado

255 - Assinatura da Consultante

256 - Assinatura do Consultado

257 - Assinatura da Consultante

258 - Assinatura do Consultado

259 - Assinatura da Consultante

260 - Assinatura do Consultado

261 - Assinatura da Consultante

262 - Assinatura do Consultado

263 - Assinatura da Consultante

264 - Assinatura do Consultado

265 - Assinatura da Consultante

266 - Assinatura do Consultado

267 - Assinatura da Consultante

268 - Assinatura do Consultado

269 - Assinatura da Consultante

270 - Assinatura do Consultado

271 - Assinatura da Consultante

272 - Assinatura do Consultado

273 - Assinatura da Consultante

274 - Assinatura do Consultado

275 - Assinatura da Consultante

<div

cielo



INSTITUTO DE ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA DE MOSSORÓ

RECEITUÁRIO

Lauert, Francisco Sant'Ana da Silva Faria, n°
recuperação de entorse joelho pós traumática do
átilo motociclistico.

As mãos finas, apresenta dor para hiperflexão
apresenta hemorragia joelhos com lesão parcial LCA.

Se encontra em recuperação funcional e
engessamento ambulatorial

CR: 5800

G.P.phy

26/04/19

Dra. Guilherme Garcia Rigolla
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN#137 / TSE#13531

www.iotmossoro.com.br
(84) 4109-0208 / 99700-5408
Rua Duodécimo Rosado, 1430, Nova Betânia - Mossoró - RN
CEP: 59607-020



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 11/06/2020 10:51:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061110510781500000054479374>
Número do documento: 20061110510781500000054479374

Num. 56673905 - Pág. 9



DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro que,

Francisco Sant'Anna da

Silva Paim.

esteve nesta clínica para atendimento tipo

Resenânciā

com entrada às 13:39 e saída às 14:30

Mossoró, 10 de Abril de 20 19.

NOSSA CLINICA MEDICA LTDA,
CNPJ: 12.827.593/0001-43
Rua: Dr João Marcelino, 1901
Nova Betânia 59.812-012

Kellys Geste

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Rua Dr. João Marcelino, 1901 - Nova Betânia
Fone: (84) 3315-8800 - Mossoró-RN





INSTITUTO DE ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA DE MOSSORÓ

RECEITUÁRIO

François Stéph. Chir de l'hôpital

① Alginato 1000 — 1L

Toman 1x/d 17/12h por 5L

Dr. Guilherme Gama Almeida
Ortopedia e Traumatologia
Centro Hospitalar / CEH / UFRN

www.iotmossoro.com.br

(84) 4109-0208 / 99700-9408
Rua Duodécimo Rosado, 1430, Nova Betânia - Mossoró - RN
CEP: 59607-020



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 11/06/2020 10:51:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061110510781500000054479374>
Número do documento: 20061110510781500000054479374

Num. 56673905 - Pág. 11



INSTITUTO DE ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA DE MOSSORÓ

RECEITUÁRIO

Fioramini S. C. Silvano

0 Meloxicam 15g — 1mp

Fazer 1mp (7m) da

Dr. Cláudio José Lopes
Ortopedia e Traumatologia
CRM-RN 3347 / TECR 13541

www.iotmossoro.com.br
(84) 4109-0208 / 99700 5408
Rua Duodécimo Rosado, 1430, Nova Betânia - Mossoró - RN
CEP: 59607-020



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 11/06/2020 10:51:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061110510781500000054479374>
Número do documento: 20061110510781500000054479374

Num. 56673905 - Pág. 12

Dr. Francisco William Carvalho Ferreira

CRM 1160 - MTB 149 RJ
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA - DOENÇAS REUMÁTICAS
MEDICINA DO TRABALHO

Francaia São Cles da Silve Pruz
WFO DRF

*Loxonin 60 - 15 unid
Tomar ogni 3 o 4 h.
e fumar.*

Em 09.06.19

██████████
Fco. William Carvalho Ferreira
Ortopedia - Traumatologia
Medicina do Trabalho
CRM 1160/RN - MTB 149/RJ

POLICLÍNICA MÉDICA DE MOSSORÓ
Segunda e Quarta - Manhã
Rua João Pessoa, 68 - Centro
Fone: 84- 3321 6121

CLÍNICA OITAVA ROSADO
Terça, Quinta e Sexta - Manhã
Rua Juvenal Lamartine, 119 - Centro
Fones: 84- 3317 3636 / 99411-2500





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RECEITUÁRIO

Fro 546265-5-Dan.

Alcione 2000 — →

Am : 22/12

53

André P. Oliveira
Médico
CRM: 4677

Data: 29/04/19

Assinatura e Carimbo
Rua Pedro Alves Cabral, 01 - Aeroporto - Fone: (84) 3315-4830 - Mossoró - RN





Nome do Paciente: FRANCISCO SANT CLER DA SILVA PAIVA

Número do Atendimento: 108351

Data do Exame: 10/04/2019

Data de Nascimento: 21/04/1995

Convênio: -

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO ESQUERDO

Técnica:

Aquisição com sequências ponderadas em T1, T2 e DP, algumas com saturação da gordura.
Aparelho de campo fechado e 1,5 Tesla.

Obs.: O CD anexo contém todas as sequências realizadas no exame.

Análise:

Os seguintes aspectos foram observados:

Tênuas áreas de edema nos côndilos femorais e tibiais, de aspecto inespecífico.

Patela em topografia habitual com o joelho em extensão.

Revestimento condral da patela e da tróclea femoral com espessura e sinal preservados.

Meniscos medial e lateral com morfologia e sinal conservados.

Estiramento/ruptura parcial do ligamento cruzado anterior sem descontinuidade completa das suas fibras.

Ligamentos cruzado posterior, colaterais, trato ilíofemoral, tendão quadríceps e ligamento patelar com espessura e sinal conservados.

Pequena quantidade de líquido intra-articular, sem sinovite.

Edema/hematoma infiltrativo no subcutâneo da região pré patelar, sem coleções drenáveis.

Planos musculares preservados.

Não foram observadas formações císticas na fossa poplítea.

Impressão Diagnóstica:

Tênuas áreas de edema nos côndilos femorais e tibiais de aspecto inespecífico.

Estiramento/ruptura parcial do ligamento cruzado anterior.

Edema/hematoma infiltrativo no subcutâneo da região pré patelar.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Laudado Por:

FABIANA M. DE FREITAS T. VILLAÇA
CRM-RN 5512 / RADIOLOGISTA

Rua Dr. João Marcelino, 1901 - Nova Betânia - Mossoró/RN - (84) 3315-8800



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 11/06/2020 10:51:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061110510781500000054479374>

Número do documento: 20061110510781500000054479374

Num. 56673905 - Pág. 15



INSTITUTO DE ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA DE MOSSORÓ

ATESTADO

Atesto para devidos fins que Francine Santi Jún
Jr. Sétimo Piso, esteve em consulta médica
no dia de hoje, das — h às — h, e necessita de afastamento
de suas atividades por (1) Dez dias.

CID: S2510221002

12 de 04 de 20 19

Kelly Medeiros
Assinatura

www.iotmossoro.com.br
(84) 4109-0208 / 99700-5408
Rua Duodécimo Rosado, 1430, Nova Betânia - Mossoró - RN
CEP: 59607-020





**GUIA DE SERVIÇO PROFISSIONAL / SERVIÇO AUXILIAR DE
DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SP/SADT**

2- Nº Guia no Prestador

1 - Registro ANS 34840-6	3 - Número da Guia Principal	5 - Senha	6 - Data de Validade da Senha	7 - Número da Guia Atribuído pela Operadora
4 - Data Autorização	8 - Número da Carteira	9 - Validade da Carteira	10 - Nome	11 - Cartão Nacional de Saúde
Dados do Beneficiário	Dados do Solicitante	Dados da Solicitação	12 - Atendimento a RN	
13 - Código na Operadora	14 - Nome do Contratado	15 - Nome Profissional Solicitante	16 - Conselho Profissional	17 - Número no Conselho
Dados da Solicitação / Procedimentos ou Itens Assistenciais Solticados		22 - Data da Solicitação	23 - Indicação Clínica	18 - UF
21 - Cartão do Atendimento		24 - Código do Procedimento ou Item Assistencial	25 - Descrição	19 - Código CBO
24-Tabela		26 - Código Executante	27 - Nome do Consultado	20 - Assinatura do Profissional Solicitante
28 - Código da Operadora		29 - Código na Operadora	30 - Nome do Contratado	21 - Código CNES
Dados de Aendimento		31 - Indicação de Acidente (acidente ou doença relacionada)	32 - Tipo de Consulta	22 - Código Aut.
32-Tipo de Aendimento		33 - Indicação de Acidente (acidente ou doença relacionada)	34 - Tipo de Consulta	23 - Código CBO
37-Hora Inicial		38-Hora Final 39-Tabela 40-Código do Procedimento	41-Descrição	42 - Onde
43-Via 44-Tec.		45 - Fator Red/Acresc.	46 - Valor Unitário (R\$)	47 - Valor Total (R\$)
48-Datas		50-Descrição	51-Nome do Profissional	52-Conselho Profissional
53-Número no Conselho		54-JF	55-Código CBO	
56-Data Finalização de Procedimentos em Série		57-Assinatura do Beneficiário ou Responsável	58-Assinatura do Responsável	59 - Total de Procedimentos (R\$)
60 - Total de Taxas e Abrigos (R\$)		61 - Total de Materiais (R\$)	62 - Total de OPMEs (R\$)	63 - Total de Medicamentos (R\$)
64 - Assinatura do Beneficiário ou Responsável		65 - Total de Gases Medicinais (R\$)	66 - Assinatura do Responsável	67 - Assinatura do Contratado
68 - Observação / Justificativa		69 - Total de Procedimentos (R\$)	70 - Total de OPMEs (R\$)	71 - Total de Medicamentos (R\$)
		72 - Assinatura da Autorização	73 - Assinatura do Responsável	74 - Assinatura do Contratado



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 11/06/2020 10:51:08
<https://pj1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061110510857400000054479375>
Número do documento: 20061110510857400000054479375

Num. 56673906 - Pág. 1



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190440956 Vítima: FRANCISCO SANT CLER DA SILVA PAIVA

Data do Acidente: 25/03/2019 **Cobertura:** INVALIDEZ

Procurador: SARUZY ALVES MEDEIROS DA SILVA

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), FRANCISCO SANT CLER DA SILVA PAIVA

Após a análise dos documentos apresentados no

Após a análise dos documentos apresentados no pedido de seguro de férias, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

D-2 00425/00426 ---+--- 04 11/11/11 1331



Carta n° 14642977



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 11/06/2020 10:51:09
<https://pj1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061110510895200000054479376>
Número do documento: 20061110510895200000054479376

Núm. 56673907 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0808285-27.2020.8.20.5106

AUTOR: FRANCISCO SANT CLER DA SILVA PAIVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de junho de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0808285-27.2020.8.20.5106

AUTOR: FRANCISCO SANT CLER DA SILVA PAIVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de junho de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

Segue em anexo

MOSSORÓ ADVOGADOS & ASSOCIADOS
Wamberto Balbino Sales
Kelly Maria Medeiros do Nascimento
Rua Antônio Vieira de Sá, 986, Aeroporto
Mossoró – Rio Grande do Norte

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA
DE MOSSORÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Processo: 0808285-27.2020.8.20.5106

Procedimento Comum Cível

Autor: Francisco Sant Cler da Silva Paiva

Ré: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Douto(a) Julgador(a),

Francisco Sant Cler da Silva Paiva, já devidamente qualificado nos autos supra, por seu procurador que a esta subscreve, vem com o devido respeito à presença de V. Exa., informar não ter mais interesse em prosseguir com o feito, e assim requer a desistência da ação.

Face ao exposto, requer que se digne Vossa Excelência a homologar a presente desistência em sentença judicial e extinguir o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sendo desta forma feita justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento

Mossoró/RN, em 24 de junho de 2020.

Kelly Maria Medeiros do Nascimento

OAB/RN 7469.